PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI COMPLEMENTAR Nº 44, de 8 de julho de 1992

Autoriza aquisição de imóveis de João Batista Rivera, por doação, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Leme, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu, promulgo a seguinte Lei Complementar:

Artigo 1º - É o Prefeito autorizado a adquirir de João Batista Rivera, por doação, os seguintes imóveis necessários para prolongamento das ruas Rui Rocha e Plinio Crocci:

I - "mede 35,70m em linha reta pelo alinhamento do eixo da rua Rui Rocha, por uma largura de 14,00m, encerrando uma área de 499,80m2."

II- "mede 26,25m em linha reta pelo alinhamento do eixo da Rua Plinio Crocci, até a lateral da Rua Angelo Bacciotti, onde faz esquina, esta sendo concordada de ambos os lados com raio de concordância de 9m, encerrando uma área de 402,62m2."

Parágrafo Único - As áreas descritas por este artigo são desmembradas de maior porção, havida pela matrícula 6902, Livro 2 - Registro Geral, do CRI da Comarca de Leme.

Artigo 2º - Pelas doações previstas pelo artigo anterior, fica o remanescente do imóvel isento do pagamento de contribuição de melhoria pela execução de toda e qualquer obra executada na Rua Plinio Crocci, bem como pela execução de redes de abastecimento de água e de afastamento de esgoto sanitário na Rua Rui Rocha.

Artigo 3º - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 8 de julho de 1992.

LUIZ FERNANDO MARCHI
Prefeito Municipal